

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, REM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.

EM 28/11/16

Fernando de Araújo Menezes
Procurador Geral do Município

Deputado pelo Projeto de Lei nº 80/2016, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia
08/11/2016.



Luiz Sergio N. Melo
Presidente da Câmara

**Estado de Sergipe
Município de Estância**

Estância, 28 de novembro de 2016.

LEI Nº 1.885

DE 28 DE novembro DE 2016

Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial do Município de Estância/SE a Cavalgada de São Pedro do Povoado Mangabeira, a ser realizada no último domingo do mês de junho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, Estado de Sergipe, Faz saber que a Câmara Municipal de Estância, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial do Município de Estância/SE a Cavalgada de São Pedro do Povoado Mangabeira, a ser realizada no último domingo do mês de junho.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 28 de novembro de 2016.

CARLOS MAGNO COSTA GARCIA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE